



LEI N° 0802/2015

**INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO ARTIGO 24 DO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL
Nº. 586/2005, E REVOGA LEI N°. 0670/2009, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida/MG, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 24 da Lei Municipal 586/2005 - Código Tributário Municipal, que sofreu modificações pela Lei Municipal nº. 0670/2009 passará a ter a seguinte redação:

Art. 24 - A pauta para a cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, de imóveis rurais por ato oneroso, deverá obedecer aos seguintes valores:

Parágrafo Único - O valor de referência para cobrança do ITBI observará o valor mínimo de R\$ 17.585,69 (dezessete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), por hectare.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2.016.

Prefeitura Municipal de Água Comprida - MG, 04 de Setembro de 2015.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal